



DIÁRIO OFICIAL
LEI 243 22/02/2018

ANO I MONTE SANTO TERÇA- FEIRA 10 DE MAIO DE 2022 N°112

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO ADITIVO	1
TERMO ADITIVO.....	2

TERMO ADITIVO N.º 0001/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2021. REF. À LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 002/2021 - PROCESSO 2021000152.

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Acréscimo.

CONTRATANTE: Município de Monte Santo do Tocantins - TO

CONTRATADO (A): WANESSA FERNANDES DA CUNHA EIRELI.

OBJETO DO CONTRATO: 3.1. Aquisição de materiais de consumo variados, sendo: MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DE CONSUMO DIVERSO diversos, para o município de Monte Santo/TO.

O MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita à Rua 11, s/n, Centro, Município de Monte Santo do Tocantins, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.093/0001-92, neste ato representado por sua Prefeita, **NEZITA MARTINS NETA**, portador da cédula de identidade n.º 17657057881366 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob n.º 236.511.052-53, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **WANESSA FERNANDES DA CUNHA EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada na Av. JK, n.º 06, Setor Pouso Alegre, Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.925.582/0001-07, neste ato representado pelo Sr.º **Ronaldo Bezerra da Silva Brito**, portador do RG n.º 245.115 SSP/TO, e inscrito no CPF sob o n.º 879.216.181-20, a seguir denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinentee pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

1.1 - É o presente Termo lavrado para fazer constar o acréscimo de quantidade da **Ata de Registro de Preços n.º 002/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1 - Ficará reajustado no valor total de R\$ 9.584,53 (nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - Acréscimos e supressões, ou seja, o contrato poderá ser aditivado respeitados os limites quantitativos de 25% ou 50%

conforme o caso, observando-se o disposto no § 1º do art. 65, Lei 8.666. Vejamos o que dispõe o referido dispositivo:

“Art. 65. (...)

§ 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - Todas as demais Cláusulas não alteradas por este termo aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Monte Santo do Tocantins - TO, 09 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO
NEZITA MARTINS NETA
CPF sob n.º 236.511.052-53
Contratante

WANESSA FERNANDES DA CUNHA EIRELI
CNPJ sob o n.º 29.925.582/0001-07
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____ / CPF: _____
2- _____ / CPF: _____

TERMO ADITIVO N.º 002/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021. REF. À LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 002/2021 – PROCESSO 2021000152.

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Acréscimo.

CONTRATANTE: Município de Monte Santo do Tocantins - TO

CONTRATADO (A): DAMACENA E PEREIRA LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais de consumo variados, sendo: MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DE CONSUMO DIVERSO diversos, para o município de Monte Santo/TO.

O MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DO TOCANTINS – TO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita à Rua 11, s/n, Centro, Município de Monte Santo do Tocantins, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.093/0001-92, neste ato representado por sua Prefeita, **NEZITA MARTINS NETA**, portador da cédula de identidade n.º 17657057881366 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob n.º 236.511.052-53, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DAMACENA E PEREIRA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada na Rua Amâncio de Moraes, nº 743, térrio – Centro, Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.603.075/0001-31, neste ato representado pelo Sr.º **Eloisio Lusía de Sousa Damacena**, portador do RG n.º 2.006.122 SSP/GO, e inscrito no CPF sob o n.º 557.970.401-15, a seguir denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinentes pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

1.1 - É o presente Termo lavrado para fazer constar o acréscimo de quantidade da **Ata de Registro de Preços n.º 002/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1 - Ficará reajustado no valor total de R\$ 12.206,91 (doze mil, duzentos e seis reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - Acréscimos e supressões, ou seja, o contrato poderá ser aditivado respeitados os limites quantitativos de 25% ou 50% conforme o caso, observando-se o disposto no § 1º do art. 65, Lei 8.666. Vejamos o que dispõe o referido dispositivo:

“Art. 65. (...)

§ 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - Todas as demais Cláusulas não alteradas por este termo aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Monte Santo do Tocantins - TO, 09 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DO TOCANTINS – TO
NEZITA MARTINS NETA
CPF sob n.º 236.511.052-53
Contratante

DAMACENA E PEREIRA LTDA
CNPJ sob o n.º 09.603.075/0001-31
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____/ CPF: _____
2- _____/ CPF: _____

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS, ESTADO
DO TOCANTINS, 10 DIAS DO MES MAIO DO ANO DE 2022**

**NEZITA MARTINS NETA
Prefeita Municipal**